

3. R/D 及び R/D 調印時ミニッツ (ポ文)

REGISTRO DE DISCUSSÕES
ENTRE
AGÊNCIA DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL DO JAPÃO
AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO
E
GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SOBRE COOPERAÇÃO TÉCNICA JAPONÊS PARA O PROJETO
INCLUSÃO SOCIAL POR MEIO DE INCENTIVO À PRODUÇÃO DE OLEAGINOSAS PARA A
GERAÇÃO DE BIODIESEL NA REGIÃO OESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

A Agência de Cooperação Internacional do Japão (doravante denominada "JICA") realizou uma troca de idéias e teve uma série de discussões com Representante da Agência Brasileira de Cooperação (doravante denominada "ABC"), como parte do Governo da República Federativa do Brasil e com as Autoridades do Governo do Estado do Rio Grande do Norte concernentes a detalhamento de programa de cooperação técnica e desejáveis medidas a serem adotadas pela JICA e pelo Governo Brasileiro para a implementação bem sucedida do Projeto Inclusão Social por Meio do Incentivo à Produção de Oleaginosas para a Geração de Biodiesel na Região Oeste do Estado do Rio Grande do Norte (doravante denominado "Projeto").

Como resultado destas discussões e de acordo com o previsto no Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo do Japão e o Governo da República Federativa do Brasil, assinado em Brasília do dia 22 de setembro de 1970 (doravante denominado "o Acordo"), JICA, representantes da ABC e Autoridades do Governo do Estado do Rio Grande do Norte entraram em acordo com relação às matérias mencionadas no documento em anexo.

O presente documento é assinado em duas versões, Inglês e Português. Em caso de alguma divergência de interpretação entre os dois textos, a versão em língua inglesa deverá prevalecer.

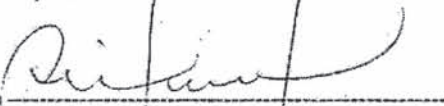
Brasília, 16 de Janeiro de 2009



Dr. Katsuhiko Haga
Coordenador de Cooperação Técnica do Japão
no Brasil
Agência de Cooperação Internacional do Japão
(JICA)
Japão



Ministro Marco Farani
Diretor
Agência Brasileira de Cooperação
República Federativa do Brasil



Sra. Wilma Maria de Faria
Governadora
Governo do Estado do Rio Grande do Norte
República Federativa do Brasil

DOCUMENTO ANEXO

I. COOPERAÇÃO ENTRE A JICA E O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1. O Governo da República Federativa do Brasil implementará o Projeto em cooperação com a JICA.
2. O Projeto será implementado de acordo com o Plano Diretor apresentado no Anexo I.

II. MEDIDAS A SEREM ADOTADAS PELA JICA

De acordo com as leis e regulamentos em vigor no Japão e com as disposições do Artigo III do Acordo, a JICA, como a agência executora da cooperação técnica pelo Governo do Japão, adotará, às suas próprias custas, as seguintes medidas de acordo com os procedimentos normais do seu esquema de cooperação técnica.

1. ENVIO DE PERITOS JAPONESES

A JICA oferecerá os serviços dos peritos japoneses relacionados no Anexo II. As disposições do Artigo IV-(1) do Acordo serão aplicadas aos peritos acima mencionados os quais deverão cumprir com as disposições deste mesmo artigo.

2. PROVISÃO DE MAQUINÁRIA E EQUIPAMENTO

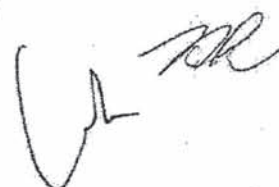
A JICA fornecerá tais maquinárias, equipamentos e outros materiais (doravante denominado "O equipamento") necessários para a implementação do projeto conforme listado no Anexo III. A cláusula do Artigo III-(1) do Acordo será aplicado ao Equipamento.

3. TREINAMENTO DE PESSOAL BRASILEIRO NO JAPÃO

A JICA receberá o pessoal brasileiro relacionado com o Projeto para treinamento técnico no Japão. Serão aplicadas as disposições do Artigo III-(1) do Acordo no referido treinamento.

III. MEDIDAS A SEREM ADOTADAS PELO GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1. De acordo com as leis e regulamentos em vigor no Brasil, o Governo da República Federativa do Brasil adotará as medidas necessárias para garantir a sustentabilidade e o desenvolvimento do Projeto durante e depois do período da cooperação técnica japonesa, através do envolvimento integral e ativo no Projeto de todas as autoridades concernentes, dos grupos e das instituições beneficiários.
2. De acordo com as disposições do Artigo IV do Acordo, o Governo da República Federativa do Brasil assegurará que as tecnologias e o conhecimento adquiridos pelos cidadãos brasileiros como resultado da cooperação técnica japonesa contribuirão para o desenvolvimento econômico e social da República

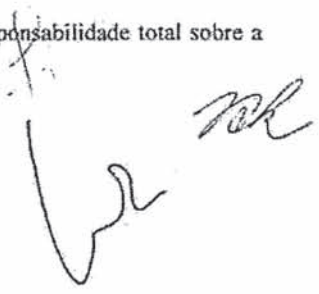


Federativa do Brasil.

3. De acordo com as disposições dos Artigos V, VI e VIII do Acordo, o Governo da República Federativa do Brasil concederá, na República Federativa do Brasil privilégios, isenções e benefícios aos peritos japoneses mencionados no item II-1 acima e aos seus familiares.
4. De acordo com as disposições do Artigo IX do Acordo, o Governo da República Federativa do Brasil adotará as medidas necessárias para receber e usar o Equipamento fornecido através da JICA conforme o Artigo II-2 acima e materiais, equipamento e maquinárias trazidos pelos peritos mencionados no II-1 acima.
5. O Governo da República Federativa do Brasil adotará as medidas necessárias para assegurar que o conhecimento e a experiência adquiridos pelo pessoal brasileiro no treinamento técnico realizado no Japão sejam efetivamente utilizados na implementação do Projeto.
6. De acordo com as disposições do Artigo V-(1)-(ii) do Acordo, o Governo da República Federativa do Brasil oferecerá os serviços do pessoal da contraparte brasileira e do pessoal administrativo relacionados no Anexo IV.
7. De acordo com as disposições do Artigo V-(1)-(i) do Acordo, o Governo da República Federativa do Brasil oferecerá as instalações e facilidades relacionados no Anexo V.
8. De acordo com as leis e regulamentos em vigor na República Federativa do Brasil, o Governo da República Federativa do Brasil adotará as medidas necessárias para fornecer ou repor, às suas próprias expensas, maquinário, equipamentos, instrumentos, veículos, ferramentas, peças de reposição e outros materiais necessários para a implementação do Projeto mencionados no II-2 acima.
9. De acordo com as leis e regulamentos em vigor na República Federativa do Brasil, o Governo da República Federativa do Brasil adotará as medidas necessárias para cobrir as despesas de operação necessárias para a implementação do Projeto.

IV. ADMINISTRAÇÃO DO PROJETO

1. O Secretário Adjunto da Secretaria da Agricultura, da Pecuária e da Pesca do RN, como Diretor do Projeto, terá responsabilidade total sobre administração;
2. O Diretor Técnico da EMATER, como Vice-Diretor do Projeto, terá responsabilidade total sobre a implementação do projeto;

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'L. R.', is located in the lower right quadrant of the page. To its right, there is another smaller, less legible handwritten mark.

3. O Promotor, da EMATER Mossoró, como Coordenador do Projeto, terá responsabilidade nas atividades e aspectos técnicos do projeto;
4. O Líder dos Peritos Japoneses proverá recomendações e aconselhamentos ao Diretor do Projeto, Vice-Diretor e ao Gerente do Projeto sobre qualquer problema relativo a implementação do projeto;
5. Os peritos japoneses oferecerão a orientação técnica e a consultoria necessárias para o pessoal da contraparte brasileira em questões técnicas relacionadas com a implementação do Projeto.
6. Para a implementação efetiva e bem sucedida da cooperação técnica para o Projeto, um Comitê de Coordenação Conjunta será estabelecido, cujas funções e composição estão descritas no Anexo VI.

V. AVALIAÇÃO CONJUNTA

A avaliação do Projeto será realizada conjuntamente pela JICA e pelas autoridades brasileiras concernentes, no meio e durante os últimos seis meses do término da cooperação, a fim de examinar o nível da realização.

VI. RECLAMAÇÕES CONTRA OS PERITOS JAPONESES

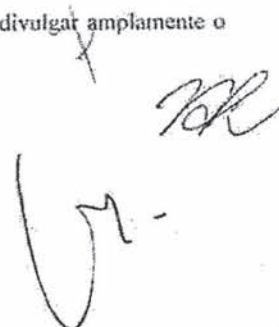
De acordo com as disposições do Artigo VII do Acordo, o Governo da República Federativa do Brasil se comprometerá a assumir a responsabilidade em relação a reclamações que venham a ser feitas contra os peritos japoneses engajados na cooperação técnica para o Projeto, reclamações estas que sejam resultado de, que ocorram no decorrer de ou que estejam, de algum modo, relacionadas com, o cumprimento de suas funções oficiais na República Federativa do Brasil, exceto por aquelas reclamações que venham a ser feitas em relação à má conduta intencional ou à falta grave cometida por tais peritos japoneses.

VII. CONSULTA MÚTUA

Haverá consulta mútua entre a JICA e o Governo Brasileiro em relação às principais questões que surjam de ou que estejam relacionadas com o presente Documento.

VIII. MEDIDAS PARA OBTER A COMPREENSÃO E O APOIO AO PROJETO

Com o objetivo de obter o apoio por parte da população da República Federativa do Brasil ao Projeto, o Governo da República Federativa do Brasil adotará as medidas apropriadas para divulgar amplamente o Projeto para a população.



IX. DURAÇÃO DA COOPERAÇÃO.

A duração da cooperação técnica para o Projeto, de acordo com este Documento em Anexo, será de quatro (4) anos, a partir da data de envio do primeiro perito da JICA a ser enviado para o Projeto.

ANEXO I	PLANO DIRETOR
ANEXO II	RELAÇÃO DE PERITOS JAPONESES
ANEXO III	RELAÇÃO DE MAQUINÁRIA E EQUIPAMENTO
ANEXO IV	RELAÇÃO DO PESSOAL DA CONTRAPARTE BRASILEIRA E DO PESSOAL ADMINISTRATIVO
ANEXO V	RELAÇÃO DE ESTRUTURAS E FACILIDADES
ANEXO VI	COMITÊ DE COORDENAÇÃO CONJUNTA

p.
RR
Wsi

ANEXO I: PLANO DIRETOR

Objetivo Superior (a ser alcançado em 5 anos após o término do Projeto)

Melhoria e estabilidade da renda dos agricultores familiares de pequena escala, através do cultivo de oleaginosas e divulgação da Cadeia de Produção de BDF

Objetivo do Projeto (a ser atingido no final do projeto)

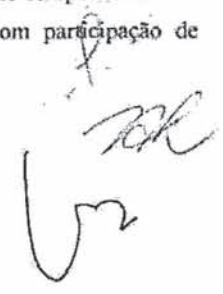
Estruturação do modelo de produção de BDF nas áreas-objeto, com participação de agricultores familiares de pequena escala.

Resultados esperados

- Resultado 1: Estabelecimento da estratégia voltada para consolidação da cadeia de produção de BDF, com participação de agricultores familiares de pequena escala.
- Resultado 2: Consolidação do modelo de prática agrícola sustentável voltado para agricultores familiares de pequena escala na área-objeto, inclusive oleaginosas.
- Resultado 3: Abertura do canal de comercialização de oleaginosas e de óleo voltadas para agricultores familiares.
- Resultado 4: Elaboração do Plano de Execução voltada para divulgação da cadeia de produção de BDF, com a participação de agricultores familiares de pequena escala.

Atividades

- 1-1 Analisar a situação atual da produção de BDF no Estado do RN.
- 1-2 Estudar a estratégia para consolidação da cadeia produtiva de BDF com participação de agricultores familiares de pequena escala.
- 1-3 Acordar a estratégia estabelecida entre as instituições competentes.
- 2-1 Elaborar a proposta do modelo de prática agrícola sustentável voltada para os agricultores familiares de pequena escala, incluindo as oleaginosas.
- 2-2 Selecionar os agricultores modelos e efetuar a validação do modelo de prática agrícola.
- 2-3 Analisar o resultado da validação e consolidar o modelo de prática agrícola.
- 3-1 Avaliar a proposta do canal de comercialização de oleaginosas e óleo produzidas pelos agricultores modelo.
- 3-2 Transportar as oleaginosas e óleo através do canal de comercialização planejado.
- 3-3 Consolidar o canal de comercialização adequado, com base nas atividades.
- 4-1 Preparar um manual para a Divulgação da Cadeia de Produção de BDF para agricultores familiares de pequena escala, com base nos resultados das Atividades 1 a 3.
- 4-2 Preparação da proposta do Plano de Execução e sua aprovação por parte das instituições competentes.
- 4-3 Elaboração do Manual para a divulgação da cadeia produtiva da bioenergia, com participação de agricultores familiares.



ANEXO II : RELAÇÃO DE PERITOS JAPONESSES

1. Perito de longo prazo

- (1) Líder / política de apoio ao agricultor familiar de pequena escala
- (2) Coordenador administrativo / comercialização

2. Peritos de curto prazo

- (1) Prática agrícola
- (2) Organização dos agricultores

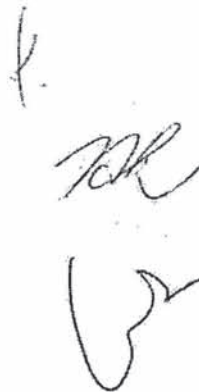
Observação : Áreas de atuação e número de peritos de curto prazo serão decididos tendo em consideração o progresso do Projeto através da consulta mútua incluindo Comitê de Coordenação Conjunta em cada ano fiscal japonês.

A handwritten signature in black ink, consisting of several stylized, overlapping loops and curves, located to the right of the observation text.

ANEXO III: RELAÇÃO DE MAQUINÁRIA E EQUIPAMENTO

Parte das maquinarias e equipamentos necessários para a efetiva implementação do Projeto serão providenciados pelo lado japonês considerando o progresso do Projeto e considerando o limite orçamentário.

1. Veículos
2. Esmagadoras
3. Outros equipamentos necessários

Handwritten signatures and initials in black ink, including a vertical mark, a signature that appears to be 'TKH', and a large stylized signature below it.

ANEXO IV : RELAÇÃO DO PESSOAL DA CONTRAPARTE BRASILEIRA E DO PESSOAL ADMINISTRATIVO

1. Contrapartes

(1) Diretor do Projeto

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca

(2) Vice-Diretor do Projeto

Diretor técnico da EMATER

(3) Coordenador do Projeto (dedicação exclusiva)

Extensionista da EMATER-Mossoró

(4) Contrapartes para áreas específicas

1) Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca (dedicação parcial – 01)

2) EMATER-Natal (dedicação parcial – 01)

3) EMATER (dedicação exclusiva – 06)

- Extensionista (Responsável pela “prática agrícola” na Regional de Pau dos Ferros)

- Extensionista (Responsável pela “organização” na Regional de Pau dos Ferros)

- Extensionista (Responsável pela “operação, administração da unidade de extração, e comercialização” na Regional de Pau dos Ferros)

- Extensionista (Responsável pela “prática agrícola” na Regional de Umarizal)

- Extensionista (Responsável pela “organização” na Regional de Umarizal)

- Extensionista (Responsável pela “operação, administração da unidade de extração, e comercialização” na Regional de Umarizal)

4) Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte (EMPARN / dedicação parcial– 02)

- Pesquisador (Estação Experimental de Apodi)

- Pesquisador (Estação Experimental de Apodi)

2. Instituição Colaboradora

(1) Secretaria Extraordinária de Energia e Assuntos Internacionais: Jean-Paul Terra Prates

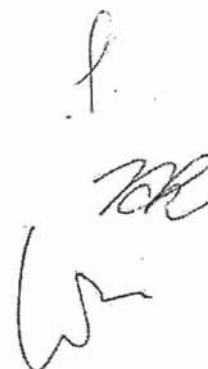
(2) Responsável pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN)

(3) Responsável pela Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA)

3. Área administrativa

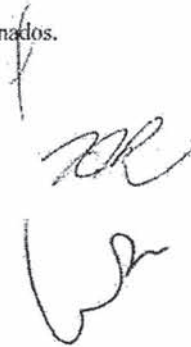
(1) Secretária

(2) Motorista



ANEXO V: RELAÇÃO DE ESTRUTURAS E FACILIDADES

1. Estruturas e facilidades necessárias para implementação do Projeto.
2. Salas e espaços necessários para instalação e funcionamento dos Equipamentos.
3. Escritórios e outras facilidades necessárias para os peritos da JICA e membros relacionados.
4. Outras facilidades mutuamente acordadas conforme necessidade.

Handwritten signature in black ink, consisting of a vertical line followed by a stylized, cursive signature.

ANEXO VI: COMITÊ DE COORDENAÇÃO CONJUNTA

1. Função

O Comitê de Coordenação Conjunta (CCJ) se reunirá pelo menos uma vez por ano ou sempre que necessário. As principais funções do CCJ são:

- (1) Examinar e aprovar o Plano Anual de Operação do Projeto elaborado de acordo com o Registro de Discussões (R/D),
- (2) Revisar o progresso geral do Projeto e atividades desenvolvidas conforme o acima mencionado Plano Anual de Operação (PO),
- (3) Revisar e trocar opiniões sobre assuntos urgentes e importantes que surjam do ou em relação ao Projeto e recomendar medidas corretivas, e,
- (4) Facilitar a coordenação com outras autoridades concernentes.

2. Composição

(1) Presidente

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca

(2) Lado brasileiro

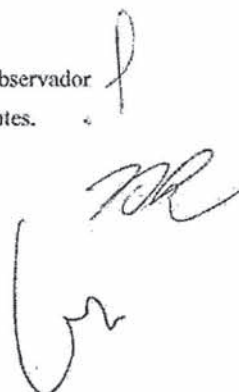
- 1) Representante da Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças
- 2) Representante da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca
- 3) Representante da Secretaria Extraordinária da Energia e Assuntos Internacionais
- 4) Representante da EMATER
- 5) Representante da Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte (EMPARN)
- 6) Representante da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN)
- 7) Representante da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA)
- 8) Representante da ABC

(3) Lado japonês

- 1) Peritos (longa e curta duração)
- 2) Pessoal a ser enviado pela JICA, de acordo com a necessidade
- 3) Coordenador Geral do Escritório da JICA Brasil

Observação:

- Um oficial da Embaixada do Japão ou do Consulado poderá participar do CCJ como observador
- O presidente poderá requisitar e admitir a participação de outros representantes relevantes.



MINUTA DE REUNIÃO
ENTRE
AGÊNCIA DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL DO JAPÃO,
AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO
E
AUTORIDADES DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SOBRE COOPERAÇÃO TÉCNICA JAPONESA PARA O PROJETO
“INCLUSÃO SOCIAL POR MEIO DE INCENTIVO À PRODUÇÃO DE OLEAGINOSAS PARA A
GERAÇÃO DE BIODIESEL NA REGIÃO OESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE”

A Agência de Cooperação Internacional do Japão (doravante denominada “JICA”) realizou uma troca de idéias e teve uma série de discussões com Representante da Agência Brasileira de Cooperação (doravante denominada “ABC”), como parte do Governo da República Federativa do Brasil e com as Autoridades do Governo do Estado do Rio Grande do Norte concernentes a medidas a serem adotadas pela JICA e pelo Governo Brasileiro para a implementação bem sucedida do Projeto acima mencionado.

Como resultado destas discussões, JICA, ABC e Autoridades do Governo do Estado do Rio Grande do Norte acordaram em recomendar aos respectivos governos os assuntos mencionados no documento em anexo. Esta Minuta de Reunião é considerada como suplemento do documento Registro de Discussões (doravante denominado “R/D”), a qual será assinada no mesmo ato.

O presente documento é assinado em duas versões, Inglês e Português. Em caso de alguma divergência de interpretação entre os dois textos, a versão em língua inglesa deverá prevalecer.

Natal, 16 de Janeiro de 2009

Dr. Katsuhiko Haga
Coordenador de Cooperação Técnica do Japão
no Brasil
Agência de Cooperação Internacional do Japão
(JICA)
Japão

Ministro Marco Farani
Diretor
Agência Brasileira de Cooperação
República Federativa do Brasil

Sra. Wilma Maria de Faria
Governadora
Governo do Estado do Rio Grande do Norte
República Federativa do Brasil

DOCUMENTO ANEXO

I. MATRIZ DE DESENHO DO PROJETO (PDM)

Como resultado das discussões, JICA, ABC e Autoridades do Governo do Estado do Rio Grande do Norte prepararam em conjunto o Desenho de Matriz do Projeto (doravante denominado "PDM") demonstrado no Anexo I. PDM especifica objetivos resultados e atividades do Projeto e é usado para monitorar progresso de atividades do Projeto e avaliar andamento do Projeto.

PDM poderá ser modificado através de aprovação do Comitê de Coordenação Conjunta (doravante denominada "JCC") quando o arcabouço do R/D necessitar de ajuste de acordo com o progresso do Projeto.

II. PLANO DE OPERAÇÃO (PO)

JICA, ABC e Autoridades do Governo do Estado do Rio Grande do Norte prepararam em conjunto o Plano de operação do Projeto (doravante denominado "PO") apresentado no Anexo II. PO foi formulado em conjunto com R/D.

PO está sujeito a modificação quando o arcabouço do R/D necessitar de ajuste de acordo com o progresso do Projeto.

III. COMITÊ DIRETIVO DO PROJETO

Comitê Diretivo do projeto, apresentado no Anexo III, será estabelecido para implementação fluente e adequada do Projeto.

ANEXO I - MATRIZ DE DESENHO DO PROJETO (PDM)

ANEXO II - PLANO DE OPERAÇÃO (PO)

ANEXO III - COMITÊ DIRETIVO DO PROJETO

Handwritten signatures and initials in black ink, including a large 'f.' at the top, a signature 'RKH' in the middle, and a signature 'Vr' at the bottom.

ANEXO I : Matriz do Desenho do Projeto (PDM)

Título do Projeto: " INCLUSÃO SOCIAL POR MEIO DE INCENTIVO À PRODUÇÃO DE OLEAGINOSAS PARA A GERAÇÃO DE BIODIESEL NA REGIÃO OESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE"

Período de Implementação: 2009 – 2013 (4 anos)

Área Objeto do Projeto: Região Oeste do Estado do Rio Grande do Norte (áreas sob abrangência dos Escritórios Regionais da EMATER Pau dos Ferros e Umarizal)

Versão 3 (01/16/2009)

Resumo do Projeto	Indicadores	Método de obtenção de Dados	Condições Externas
Objetivo Superior: Cadeia de produção de BDF nas áreas-objeto para agricultores familiares de pequena escala promovida e melhoria e estabilidade da renda dos pequenos agricultores familiares através do cultivo de oleaginosas.	1) Aumento na renda dos agricultores familiares que introduziram as oleaginosas. 2) Aumento do número de agricultores familiares de pequena escala introduzida de oleaginosas	1) Estatística do Estado do Rio Grande do Norte 2) Estatística do Estado do Rio Grande do Norte	• Não alteração da política do Estado do RN quanto a bioenergia e apoio aos agricultores familiares do Governo brasileiro e do Estado do RN. • Estrutura de implementação do projeto não irá sofrer mudanças pela transferência de recursos humanos • Não ocorrência de desastres naturais graves a ponto de afetar a agricultura • Haverá compra com preço maior que o mínimo garantido para oleaginosas e óleo produzidos pelos agricultores familiares de pequena escala
Objetivo do Projeto: Estruturação do modelo de produção de BDF nas áreas-objeto, com a participação de agricultores familiares de pequena escala na área modelo	1) Prática agrícola sustentável introduzida pelos produtores modelo 2) agricultura dos produtores modelo desenvolvido com uso de subprodutos de oleaginosas 3) As oleaginosas e o óleo produzidos pelos agricultores familiares serão comercializados para empresas de BDF. 4) Diversificação da fonte de renda dos agricultores familiares.	1) Relatório de Progresso	
Resultado 1: Estabelecimento da estratégia voltada para consolidação da cadeia de produção de BDF, com participação de agricultores familiares de pequena escala.	1) Estabelecimento da Estratégia para consolidação da cadeia de produção de bioenergia, com a participação de agricultores familiares e sua aprovação pelas instituições competentes.	1) Plano Estratégico para estabelecimento da cadeia de produção de BDF para agricultores familiares de pequena escala 2) Documento de acordo.	
Resultado 2: Consolidação do modelo de prática agrícola sustentável voltado para agricultores familiares de pequena escala na área-objeto, inclusive oleaginosas	1) Produção de oleaginosas em consonância com produção de produtos para sustentação dos produtores modelo 2) Utilização eficaz de sub-produtos de oleaginosas...	1) Relatório de Progresso 2) Relatório de Progresso	
Resultado 3: Abertura do canal de comercialização de oleaginosas e de óleo voltadas para agricultores familiares.	1) Consolidação de canais de comercialização de oleaginosas e óleo vegetal.	1) Relatório de Progresso	
Resultado 4: Elaboração do Plano de Execução voltado para a divulgação da cadeia de produção de BDF, com a participação de agricultores familiares de pequena escala.	1) Elaboração do Manual para divulgação da cadeia produtiva do BDF. 2) Elaboração do Plano de Execução para divulgação de cadeia produtiva da bioenergia, com a participação dos agricultores familiares, e aprovação pelas instituições competentes.	1) Manual para divulgação de cadeia de produção de BDF para agricultores familiares de pequena escala 2) Plano de execução	
Atividades: 1-1 Analisar a situação atual da produção de BDF no RN. 1-2 Estudar a estratégia para consolidação da cadeia produtiva de BDF com participação de agricultores familiares de pequena escala. 1-3 Acordar a estratégia estabelecida entre as instituições competentes	Investimentos: • Lado brasileiro- • Diretor do Projeto, Vice Diretor do Projeto, Coordenador do Projeto • Pessoal de contrapartida (dedicação exclusiva) 6 pessoas e (dedicação parcial) 4 pessoas. • Despesas administrativas do Projeto (recursos para validação do modelo de manejo agrícola, demais despesas relacionadas para administração do Projeto) • Escritório para Projeto (dentro da cidade de Mossoró, Regional Pau dos Ferros e Umarizal, móveis.		

<p>2-1 Elaborar a proposta do modelo de prática agrícola sustentável voltada para os agricultores familiares de pequena escala, incluindo as oleaginosas.</p> <p>2-2 Selecionar os agricultores modelos e efetuar a validação do modelo de prática agrícola.</p> <p>2-3 Analisar o resultado da validação e consolidar o modelo de prática agrícola.</p>	<p>itens básicos necessários, telefone, instalação de internet, etc.)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Espaços e facilidades para instalação de unidades de extração e outros. • Contratação do consultor local (1) • Veículo para Projeto • Alocação do pessoal de apoio (secretária, motorista) 	<p><Lado japonês></p> <ul style="list-style-type: none"> • Perito de longo prazo [(1) líder do Projeto/política de apoio aos agricultores familiares 48MM, (2) Coordenador administrativo/ comercialização 48MM] • Perito de curto prazo (prática agrícola, etc.) • Treinamento (de acordo com a necessidade, Japão ou nos terceiros países) • Doação de equipamentos (veículos, extrator de óleos, outros) • Cobrir parte das despesas administrativas do Projeto 	<p>Pre-Condições</p> <ul style="list-style-type: none"> • Participação consecutiva dos produtores modelo
<p>3-1 Preparar a proposta do canal de comercialização de oleaginosas e óleo produzidas pelos agricultores modelo.</p> <p>3-2 Transportar as oleaginosas e óleo através do canal de comercialização planejada.</p> <p>3-3 Consolidar o canal de comercialização adequado, com base nas atividades.</p>			
<p>4-1 Elaboração do Manual para a divulgação da cadeia produtiva da bioenergia, com participação de agricultores familiares de pequena escala, com base nos resultados das Atividades 1 a 3.</p> <p>4-2 Aprovação da proposta do Plano de Execução por parte das instituições competentes.</p> <p>4-3 Aprovação da proposta do Plano de Execução no âmbito do plano estadual.</p>			

ANEXO III : COMITÊ DIRETIVO DO PROJETO

1. Função

O Comitê Diretivo do Projeto se reunirá pelo menos uma vez por mês ou sempre que necessário.

As principais funções do Comitê são:

- (1) Programar detalhes do Plano de Operação do Projeto,
- (2) Monitorar e avaliar o progresso de atividades do Projeto,
- (3) Considerar orçamentos para atividades,
- (4) Facilitar a coordenação com outras autoridades concernentes.

2. Composição

(1) Presidente

Coordenador de planos de agroenergia do EMATER (como órgão público atuando para promoção de desenvolvimento agrícola)

(2) Lado brasileiro

1) Coordenador do Projeto

2) Órgão Contraparte

Representante da EMATER

Representante da Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte(EMPARN)

3) Órgãos cooperantes

Representante da Secretaria Extraordinária da Energia e Assuntos Internacionais

Representante da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte(UERN)

Representante da Universidade Federal Rural do Semi-Árido(UFERSA)

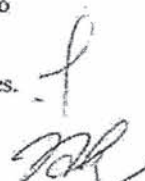
(3) Lado japonês

1) Perito(s) de longa duração

2) Perito(s) de curta duração

Observação:

- Representante do Escritório da JICA Brasil e da ABC poderão participar no Comitê como observador, caso não participem, lhes será enviado relatório de cada reunião.
- O presidente poderá requisitar e admitir a participação de outros representantes relevantes.



4. 第2次事前調査主要面談者リスト

1. ABC

General Coordinator : Paulo Wangner de Miranda

二国間協力担当者 : Juliana Campos Fronzaglia

2. MDA

Coordenador geral de Biocombustíveis : Janio Luis da Rosa

3. MAPA

Secretario : Manoel Vicente F.Bertone

General Coordinator of Agrienergy: Frederique Rosa e Abreu

Bilateral Cooperation Supervisor: Bonifacio Peixoto Magalhaes

International Cooperation Coordinator: Jose da S. Madeira Netto

4. 連邦上院議員

上院官房長官 : Florian Augusto Coutinho Madruga

5. ブラジル農牧研究公社 (EMBRAPA) 半乾燥地域研究所

所長 : Nataniel Franklin de Melo

研究員 : Anderson Ramos de Oliveira

研究員 : Daniel Maia Nogueira

6. ブラジリア連邦大学

教授 : Paulo A. Z. Suarez

7. RN 州政府関係者

(1) 州企画局

Chefe de Gabinete: Helio Dantas Duarte

Secretario Adjunto: Tarcicil Bezerra Dantas

(2) 州農水産局

Secretaria de Estado : Larissa Rosado

(3) 州エネルギー・国際特別局

Secretario : Jean-Paul Prates

(4) 農業普及公社 (EMATER)

Diretor técnico da EMATER: Mário Varela Amorim

EMATER Mossoró: Marcos Romualdo Barbosa

(5) 農牧研究公社 (EMPARN)

総裁: Henrique Enfrasio de Santana Junior

研究局長: Marccone Cesar Mendoca Chagas

(6) 州立大学 (UERN)

Reitor: Milton Marques de Medeiros

Pro-Reitor De Administracao: Francisco Severino Neto

(7) 半乾乾燥地域連邦大学 (UFERSA)

Engenheiro Agronomo: Ricardo Jorge Duarte Galvao

8. 在ブラジル日本大使館

参事官: 宮下 匡之

二等書記官 (農務担当官): 阿辺 一郎

9. JICA ブラジル事務所

事務所長: 小林 正博

技術協力総括: 宮本 義弘

担当職員: 駒沢 二明